

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA TURMA
ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
Representante do MPF: Dr(a). MÁRCIO DOMENE CABRINI
Secretário(a): LUIZ FERNANDO PACHECO

Às 09:30 h, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS e MAURÍCIO KATO, foi declarada aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Desembargador Federal NINO TOLDO, em razão de fruição de férias.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Inicialmente a Turma julgou os processos em que houve pedido de sustentação oral, bem como preferências, destaques e divergências.

Após, foram julgados os demais processos apresentados em mesa e pautados, pela ordem de antiguidade dos Magistrados, tendo sido julgados, no total, 93 processos que, juntamente com os feitos adiados e retirados de pauta, encontram-se abaixo relacionados.

Às 12:40h o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, em especial a participação do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO FONTES, na composição do "quórum" para a realização dos julgamentos, e declarou encerrada a sessão.

EM MESA HC-SP 74272 0004369-22.2017.4.03.0000
00011356420154036123

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
IMPTE : MAURICIO VASQUES DE CAMPOS ARAUJO e outros(as)
IMPTE : ROGERIO SEGUINS MARTINS JUNIOR
IMPTE : LUCAS ANDREUCCI DA VEIGA
IMPTE : FELIPE PESSOA FONTANA
PACTE : DARIO JOSE TROMBINI
ADV : SP163168 MAURÍCIO VASQUES DE CAMPOS ARAUJO
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BRAGANÇA PAULISTA >23ª SSJ> SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS.

EM MESA HC-SP 74231 0004310-34.2017.4.03.0000
00083766720164036119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
IMPTE : MARCELO GONZAGA
PACTE : FILIPE GONCALVES reu/ré preso(a)
ADV : SC019878 MARCELO GONZAGA
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE GUARULHOS > 19ªSSJ > SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONCEDER A ORDEM PARA RESTABELECER AS MEDIDAS CAUTELARES ANTERIORMENTE FIXADAS PELO JUÍZO DE ORIGEM, FACULTANDO QUE O MESMO ESTABELEÇA OUTRAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, INCLUSIVE AS QUE DISCIPLINEM O TRATAMENTO AO QUAL O PACIENTE ESTÁ SUBMETIDO, ASSIM COMO O ACESSO AO PACIENTE DE SEUS FAMILIARES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARTICULARES.

EM MESA HC-SP 72199 0003407-96.2017.4.03.0000
00023506120164036181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
IMPTE : DORA MARZO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI CORDANI
IMPTE : RAFAEL TUCHERMAN
IMPTE : DAVI SZUVARCFUTER VILLAR
PACTE : HALLER RAMOS DE FREITAS JUNIOR
PACTE : MONICA PEREIRA DA SILVA RAMOS DE FREITAS

ADV : SP131054 DORA MARZO DE A CAVALCANTI CORDANI
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE
HABEAS CORPUS EM FAVOR DOS PACIENTES HALLER RAMOS DE FREITAS JUNIOR E
MONICA PEREIRA DA SILVA RAMOS DE FREITAS, CASSANDO, POR CONSEQUÊNCIA, A
LIMINAR OUTRORA DEFERIDA QUE SUSPENDEU O TRAMITAR DA RELAÇÃO PROCESSUAL
SUBJACENTE, OFICIANDO-SE IMEDIATAMENTE AO MM. JUÍZO A QUO PARA A
RETOMADA DA AÇÃO PENAL.

Ap.-MS 73066 0001094-97.2014.4.03.6005
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : PEDRO MOISES DUARTE LANDOLF reu/ré preso(a)
ADV : MS019194 CRISTHYAN ROBSON ESCOBAR RIVEROS
APTE : CLAUDIO HENRIQUE DE ARRUDA reu/ré preso(a)
ADV : MS012349B FREDERICO LUIZ GONCALVES
APTE : ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
ADV : MS014248 CESAR RECALDI GIMENES JUNIOR
APTE : LILIAN FRANCO DE OLIVEIRA
ADV : MS007200 GILDASIO GOMES DE ALMEIDA
APDO(A) : Justica Publica
CONDEN : JAIRO JARSEN PRUDENTE reu/ré preso(a)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO DA DEFESA DO RÉU ADRIANO RIBEIRO DA SILVA, DE OFÍCIO, REDUZIR
A PENA-BASE, RESTANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 6 (SEIS) ANOS E 5
(CINCO) MESES DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 600
(SEISCENTOS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO
SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS FATOS; NÃO CONHECER DA APELAÇÃO DA
DEFESA DA RÉ LILIAN FRANCO, DE OLIVEIRA, QUANTO AO SEU PLEITO DE
ABSOLVIÇÃO DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 35 DA LEI Nº 11.343/2006 E, NA
PARTE CONHECIDA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA RECONHECER A
FRAÇÃO DE 1/3 NA APLICAÇÃO DO ARTIGO 41, DA LEI Nº 11.343/2006 E, DE
OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE, RESTANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM
3 (TRÊS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, NO REGIME
ABERTO, A QUAL FICA SUBSTITUÍDA POR 2 (DUAS) PENAS RESTRITIVAS DE
DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, EM
ENTIDADE A SER INDICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL E PRESTAÇÃO
PECUNIÁRIA NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DESTINADA À UNIÃO E 388
(TREZENTOS E OITENTA E OITO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM
TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS FATOS; DAR PARCIAL
PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU PEDRO MOISEB DUARTE LANDOLF, PARA REDUZIR
A PENA-BASE E, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU CLAUDIO
HENRIQUE DE ARRUDA, PARA REDUZIR A PENA-BASE, NOS TERMOS DO VOTO DO
DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU, DE
OFÍCIO, RECONHECER A CONTINUIDADE DELITIVA ENTRE OS FATOS 02, 04 E 05,
MANTENDO O CONCURSO MATERIAL COM O FATO 01, RESULTANDO UMA PENA
DEFINITIVA PARA OS CORRÉUS PEDRO MOISEB DUARTE LANDOLF E CLAUDIO
HENRIQUE DE ARRUDA DE 14 (QUATORZE) ANOS, 08 (OITO) MESES E 28 (VINTE E
OITO) DIAS DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL FECHADO, E 1640 (UM MIL,
SEISCENTOS E QUARENTA) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM
TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS FATOS, NOS TERMOS DO
VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES,
VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS que não reconhecia a continuidade
delitiva dos crimes de tráfico de entorpecentes (fatos 02, 04 e 05),
praticados pelos corréus PEDRO e CLÁUDIO e fixava uma pena total de 29
anos e 02 meses de reclusão, a ser cumprida no regime inicial fechado,
acrescida do pagamento de 2.800 dias-multa.
LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

Ap.-MS 72520 0007293-05.2004.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : HELMUTH MAAZ FILHO
ADV : MS001450 RAIMUNDO GIRELLI
APDO(A) : OS MESMOS
APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO
RECURSO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO FEDERAL PARA EXASPERAR A PENA-BASE EM RAZÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS

DO CRIME E FIXAR A PENA DEFINITIVAMENTE EM 3 ANOS, 10 MESES E 20 DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 18 DIAS-MULTA, MANTIDOS O VALOR UNITÁRIO FIXADO NA SENTENÇA E A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E, DE OFÍCIO, DESTINAR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA À UNIÃO FEDERAL E, DO VOTO DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO I. RELATOR, APENAS PARA MANTER A DESTINAÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA A ENTIDADE DE CARÁTER ASSISTENCIAL COMO FIXADA NA SENTENÇA, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. PAULO FONTES, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

0015 Ap.-SP 72936 0002473-62.2008.4.03.6109

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ELIANE APARECIDA NOGUEIRA DIAS
APTE : RICARDO GIOVANI SANCHES DIAS
ADV : SP086347 CARLOS ROBERTO SOARES
APDO(A) : Justica Publica

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E, DE OFÍCIO, REDUZIR AS PENAS-BASE FIXADAS EM RELAÇÃO DOS DELITOS DO ART. 171, CAPUT, E ART. 293, V, C/C ART. 71, TODOS DO CP, PARA FIXAR DEFINITIVAMENTE A PENA DE RICARDO GIOVANI SANCHES DIAS EM 6 ANOS E 2 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 34 DIAS MULTA, MANTIDO O VALOR UNITÁRIO FIXADO NA SENTENÇA E DE ELIANE APARECIDA NOGUEIRA DIAS EM 5 ANOS E 8 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 32 DIAS MULTA, MANTIDO O VALOR UNITÁRIO FIXADO NA SENTENÇA, E, AINDA DE OFÍCIO, AFASTAR O VALOR FIXADO A TÍTULO DE REPARAÇÃO DE DANOS, E DO VOTO DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO I. RELATOR PARA MANTER O VALOR CONSIGNADO NA SENTENÇA A TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS, VISTO QUE ESTA É EFEITO DA CONDENAÇÃO PREVISTA NO ART. 91, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. PAULO FONTES, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

Ap.-SP 73722 0003645-91.2017.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : EARNEST KOFA reu/ré preso(a)
APTE : LUCILA AURORA VELEZ CAMPOS reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DO RÉU EARNEST KOFA E DA RÉ LUCILA AURORA VELEZ CAMPOS, APENAS PARA REDUZIR A PENA-BASE, FAZER INCIDIR A CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ARTIGO 33, §4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E ESTABELECE O REGIME PRISIONAL INICIAL SEMIABERTO, RESTANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA PARA AMBOS OS RÉUS, EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, NO REGIME PRISIONAL SEMIABERTO, E PAGAMENTO DE 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NÃO APLICAVA A CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI 11343/2006. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR. .

Ap.-SP 73821 0003762-82.2017.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : DMITRY SAZONOV reu/ré preso(a)
ADV : ISAAC VILLASBOAS DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DE DMITRY SAZONOV, APENAS PARA REDUZIR A PENA-BASE, FAZER INCIDIR A CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ARTIGO 33, §4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E ESTABELECE O REGIME PRISIONAL INICIAL SEMIABERTO, RESTANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 5 (CINCO) ANOS E 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE RECLUSÃO, NO REGIME PRISIONAL SEMIABERTO, E PAGAMENTO DE 505 (QUINHENTOS E CINCO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS FATOS, NOS

TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NÃO APLICAVA A CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI 11343/2006. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR. .

Ap.-SP 73483 0008227-79.2016.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : EDMILSON DIAS DE SOUZA
ADV : SP186693 SÔNIA REGINA DE JESUS OLIVEIRA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFESA E, DE OFÍCIO: (I) AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DOS ANTECEDENTES E DA PERSONALIDADE DO AGENTE, RESTANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 01 (UM) ANO, 04 (QUATRO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM VALOR EQUIVALENTE A 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU MANTER A DESTINAÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA COMO FIXADA NA SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE, DE OFÍCIO, DESTINAVA O MONTANTE RELATIVO À PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA À UNIÃO FEDERAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

Ap.-SP 73000 0003267-47.2012.4.03.6108
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
ADV : SP123887 CARMEN LUCIA CAMPOI PADILHA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, AFASTAR A CAUSA DE AUMENTO DO ART. 40, I DA LEI 11.343/06 NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS PARA, MANTIDA SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 273, §1º-B, I, DO CÓDIGO PENAL, AUMENTAR O PATAMAR DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO ART. 33, §4º DA LEI 11.343/06 E REDUZIR A PENA PECUNIÁRIA, FIXANDO SUA PENA DEFINITIVA EM 01 (UM) ANO E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) DIAS-MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL. SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, E, DE OFÍCIO, DETERMINAR A DESTINAÇÃO DA PENA PECUNIÁRIA PARA A UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O PATAMAR DE REDUÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 33, § 4º, DA LEI 11343/2006, COMO ESTABELECIDO NA SENTENÇA E, BEM COMO O VALOR E A DESTINAÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR. .

Ap.-SP 55270 0005299-44.2007.4.03.6126
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : GESMO SIQUEIRA DOS SANTOS
ADV : SP215841 LUIZ ADOLFO PERES
APDO(A) : Justica Publica

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA PARA ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DA AÇÃO PENAL EM RAZÃO DO INDEVIDO COMPARTILHAMENTO DE DADOS SIGILOSOS OBTIDOS PELA RECEITA FEDERAL JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL E ANULAR O FEITO, DESDE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E JULGAR PREJUDICADOS, POR CONSEQUINTE, OS DEMAIS TÓPICOS OBJETO DE INSURGÊNCIA PELA DEFESA, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR DES. FED. PAULO FONTES.

Ap.-SP 68795 0005541-86.2009.4.03.6108

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : JOAO ROBERTO VICARI
ADV : SP039823 JOSE PINHEIRO
APTE : ELIANA DE ARAUJO VICARI
ADV : SP169824 GUILHERME MADDI ZWICKER ESBAILLE
APDO(A) : OS MESMOS

A Décima Primeira Turma, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO aos recursos para, mantendo a condenação dos réus JOÃO ROBERTO VICARI e ELIANA DE ARAÚJO VICARI pela prática do crime do art. 1º, I, da Lei nº 8.137/90, no ano-calendário de 1997, redimensionar a pena para 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime inicial aberto, e substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU fixar a pena de multa em 68 dias-multa e determinar a destinação da prestação pecuniária a entidade pública ou privada com destinação social a ser estabelecida pelo Juízo das Execuções, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. RELATOR que fixava a pena de multa em 12 (doze) dias-multa, no valor unitário de um salário mínimo vigente à época dos fatos, bem como destinava a prestação pecuniária em favor da União.
LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

Ap.-SP 73732 0000214-28.2015.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : PAULO TARSO ARAUJO
ADV : MS035797 RONALDO GARCIA DIAS
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO, PARA REDUZIR A PENA DE MULTA PARA 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS E ATUALIZADO ATÉ O PAGAMENTO, E REDUZIR O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA DEZ SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE DIVERGIA PARA MANTER IN TOTUM A SENTENÇA.

Ap.-SP 72743 0000144-28.2005.4.03.6127

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : MARIA DE FATIMA SOARES RAMOS
ADV : SP189523 EDMILSON DE SOUZA CANGIANI
APDO(A) : OS MESMOS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA RECONHECER A CONTINUIDADE DELITIVA; DOU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA REDUZIR O VALOR DO DIA MULTA E, DE OFÍCIO, MODIFICAR A CAPITULAÇÃO JURÍDICA PARA QUE OS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA ENQUADREM-SE NO TIPO PENAL DO ARTIGO 171, §3º C/C ART. 14, II DO CP, FICANDO A RÉ MARIA DE FÁTIMA SOARES RAMOS DEFINITIVAMENTE CONDENADA PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 171, §3º C/C ART. 14, II DO CP, NA FORMA DO ART. 71 DO CP, À PENA DE 1 ANO E 4 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 12 DIAS-MULTA, NO VALOR DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU MANTER O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA E SUA DESTINAÇÃO TAL COMO ESTABELECIDO NA SENTENÇA, FRISANDO QUE O VALOR PODERÁ SER PAGO PARCELADAMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE REDUZIA TAMBÉM O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA E, DE OFÍCIO, DESTINAVA A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA (NO VALOR DE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS) À UNIÃO FEDERAL.
LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

Ap.-SP 73892 0005946-67.2014.4.03.6102
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : PAULO CESAR CINTRA BIAGINI
ADV : SP102422 CARIM JOSE BOUTROS JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE PAULO CESAR CINTRA BIAGINI PARA REDUZIR A PENA-BASE, EMBORA POR FUNDAMENTO DIVERSO, E RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, FIXANDO DEFINITIVAMENTE A PENA EM 2 ANOS E 1 MÊS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 20 DIAS-MULTA, MANTIDO O VALOR UNITÁRIO FIXADO PELO MAGISTRADO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU MANTER A DESTINAÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA TAL COMO FIXADA NA SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE, DE OFÍCIO, DESTINAVA A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA À UNIÃO FEDERAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

EM MESA HC-SP 74399 0004396-05.2017.4.03.0000
00014112120174036125

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
IMPTE : JOSE AUGUSTO MARCONDES DE MOURA JUNIOR
PACTE : DIEGO ALVES DE PAULA
ADV : SP112111 JOSE AUGUSTO MARCONDES DE MOURA JUNIOR
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE OURINHOS - 25ª SSJ - SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS PARA REDUZIR A FIANÇA AO PATAMAR MÍNIMO, FIXANDO-A EM 10 SALÁRIOS MÍNIMOS, MANTIDAS, NO MAIS, AS MEDIDAS CAUTELARES ESTABELECIDAS PELO JUÍZO IMPETRADO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR DA FIANÇA EM R\$ 50.000,00, QUE PODERÁ SER PAGA PARCELADAMENTE. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

Ap.-MS 48772 0001717-88.2005.4.03.6002
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : ANTONIO CELSO MAAS
ADV : SP303394 BRUNO CARLOS DOS RIOS (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE ANTONIO CELSO MAAS TÃO SOMENTE PARA CONCEDER A GRATUIDADE DA JUSTIÇA, BEM COMO DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR O RÉU COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 15 DA LEI N.º 7.802/89, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E FIXAR A PENA CORPORAL DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, BEM COMO À PENA DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, E REVERTER, DE OFÍCIO, A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DA UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE NÃO RECONHECIA A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E FIXAVA A PENA CORPORAL DEFINITIVA EM 02 ANOS E 03 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, BEM COMO À PENA DE DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

Ap.-SP 63118 0009164-31.2012.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : HUSIMAR VIEIRA DA SILVA
ADV : SP220664 LEANDRO BALCONE PEREIRA
APDO(A) : OS MESMOS

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA RÉ PARA DECLINAR DA COMPETÊNCIA E ENCAMINHAR O FEITO À JUSTIÇA ESTADUAL, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 383 E PRIMEIRA PARTE DO ARTIGO 70, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, BEM COMO JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO DO MPF, TENDO SIDO ACOMPANHADO, EM ANTECIPAÇÃO DE VOTO, PELO DES. FED. PAULO FONTES, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

EM MESA HC-SP 74832 0000052-44.2018.4.03.0000
00045893520174036106

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
IMPTE : AUGUSTO CESAR MENDES ARAUJO
PACTE : ARTUR CAETANO REZENDE reu/ré preso(a)
ADV : SP249573 AUGUSTO CESAR MENDES ARAUJO
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, DE OFÍCIO, DETERMINADO A ADEQUAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA AO REGIME SEMIABERTO FIXADO NA SENTENÇA, FICANDO VENCIDO NESTE PONTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0001 Ap.-SP 73913 0007655-52.2015.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : BENJAMIN CHINEDU OKECHUKWU reu/ré preso(a)
APTE : CHUKWUMA FRANCIS OKAFOR reu/ré preso(a)
ADVG : MARCELO SHERMAN AMORIM (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DO RÉU BENJAMIN CHINEDU OKECHUKWU, PARA REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL, FAZER INCIDIR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E ESTABELECE O REGIME PRISIONAL INICIAL SEMIABERTO, RESTANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 5 (CINCO) ANOS, 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO E 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS FATOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DO RÉU CHUKWUMA FRANCIS OKAFOR, PARA REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL, FAZER INCIDIR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E A CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ARTIGO 33, §4º, DA LEI Nº 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE 1/6 E, AINDA, CONSIDERANDO A DETRAÇÃO, PREVISTA NO ART. 387, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, FIXAR O REGIME PRISIONAL INICIAL ABERTO, RESTANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS, EXPEDINDO-SE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO RELATIVAMENTE AO RÉU CHUKWUMA FRANCIS OKAFOR, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE AFASTAVA A APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI 11343/2006, MANTENDO A PENA EM 05 ANOS E 10 MESES DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, ACRESCIDA DO PAGAMENTO DE 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR. .

0003 Ap.-MS 73921 0002390-67.2017.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : DAMASO ELIAS CHUQUIMIA ARGOLLO reu/ré preso(a)
ADVG : EVELYN ZINI MOREIRA DA SILVA BIRELO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DE DAMASO ELIAS CHUQUIMIA ARGOLLO, NOS TERMOS DO VOTO

DO DES. FED. RELATOR. PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ACUSAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA AFASTAR A APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 33, § 4º, DA LEI N.º 11.343/2006. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR. .

0005 Ap.-MS 73221 0001334-54.2012.4.03.6006

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : CRISTIANO PEREIRA RUSSO
ADV : MS019243 ANDERSON AKIRA KOGAWA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, E ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO DEFENSOR DATIVO, NOS TERMOS DO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU RECONHECER A INCIDÊNCIA DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI 11.343/06, COM CONSEQUENTE REDUÇÃO DA PENA FINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS NÃO FAZIA INCIDIR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI N.º 11.343/2006, MANTENDO A PENA TAL COMO FIXADA NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0007 Ap.-SP 73683 0002655-11.2017.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : REINALDO NASCIMENTO SANTOS reu/ré preso(a)
ADVG : MAIRA YUMI HASUNUMA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA, PARA REDUZIR A PENA-BASE, AFASTAR A AGRAVANTE DE EMBOSCADA, RECONHECER A ATENUANTE DE CONFISSÃO E PROMOVER A SUA COMPENSAÇÃO COM A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA, RESULTANDO NA PENA DEFINITIVA DE 04 (QUATRO) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DA CULPABILIDADE, DA PERSONALIDADE DO AGENTE E DO COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, BEM COMO A AGRAVANTE DE EMBOSCADA, REDUZINDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E A PENA DE MULTA; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA, PARA READEQUAR A PENA DE MULTA EM 12 (DOZE) DIAS MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS FIXAR 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE FIXAVA A PENA DE MULTA EM 53 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0010 Ap.-SP 52502 0006959-65.2005.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : GELIENE QUINTINO RAMOS
ADV : SP268806 LUCAS FERNANDES
APTE : VALTER JOSE DE SANTANA
ADV : SP164699 ENÉIAS PIEDADE
APTE : YU MING JIE
ADV : SP198764 GERVÁSIO FERREIRA DA SILVA
APTE : CHUNG CHOUL LEE
ADVG : LIVEA CARDOSO MANRIQUE DE ANDRADE (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : ANTONIO HENRIQUE PEREIRA LEITE
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : CHEUNG KIT HONG
ADV : SP203514 JOSE ALBERTO ROMANO
APDO(A) : YAN RONG CHENG
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : MARIA DE LOURDES MOREIRA
ADV : SP160186 JOSE ALEXANDRE AMARAL CARNEIRO

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU: ACOLHER O PEDIDO FORMULADO PELA RÉ MARIA DE LOURDES MOREIRA E DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DA ACUSADA QUANTO AO CRIME DE QUADRILHA QUALIFICADA; DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DA RÉ GELIENE QUINTINO RAMOS QUANTO AO CRIME DE DESCAMINHO, PREJUDICADO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA ACUSADA; DE OFÍCIO, JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO À IMPUTAÇÃO PELO CRIME DE QUADRILHA ARMADA AOS DENUNCIADOS CHUNG CHOU LEE, VALTER JOSÉ DE SANTANA, ANTONIO HENRIQUE PEREIRA LEITE, CHEUNG KIT RONG E YAN RONG ZHENG HAJA VISTA A IDENTIDADE DE IMPUTAÇÕES NOS AUTOS DAS AÇÕES PENAIS REFERIDAS, RESTANDO, NESTE TÓPICO, PREJUDICADAS AS APELAÇÕES; DE OFÍCIO, MANTER A ABSOLVIÇÃO DE GELIENE QUINTINO RAMOS DA PRÁTICA DO CRIME DE QUADRILHA, COM BASE NO ARTIGO 386, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELOS RÉUS; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, A FIM DE ELEVAR O VALOR DE CADA DIA-MULTA DE VALTER JOSÉ DE SANTANA PARA 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR CHUNG CHOU LEE PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 334 E 333, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL, REDIMENSIONAR A PENA FIXADA EM 1º GRAU PARA 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES, A SER CUMPRIDA INICIALMENTE EM REGIME INICIAL SEMIABERTO; DE OFÍCIO, MANTENDO A CONDENAÇÃO DE YAN HONG CHENG PELA PRÁTICA DO CRIME DO ARTIGO 334 DO CÓDIGO PENAL, REDIMENSIONO A PENA FIXADA EM 1º GRAU PARA 1 (ANO) E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, CONSUBSTANCIADAS EM UMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E UMA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE YU MING JIE PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 334, DO CÓDIGO PENAL, REDIMENSIONAR A PENA FIXADA EM 1º GRAU PARA 1 (ANO) E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA INICIALMENTE EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, CONSUBSTANCIADAS EM UMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E UMA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA LEITE PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 334, DO CÓDIGO PENAL, REDIMENSIONAR A PENA FIXADA EM 1º GRAU, A SER CUMPRIDA INICIALMENTE EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, CONSUBSTANCIADAS EM UMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E UMA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA DO RÉU CHUNG CHOU LEE EM 17 (DEZESSETE) DIAS MULTA; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE VALTER JOSÉ DE SANTANA PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ARTIGO 317, §1º DO CÓDIGO PENAL, REDIMENSIONAR AS PENAS FIXADAS EM 1º GRAU PARA 3 (TRÊS) ANOS, 6 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA INICIALMENTE EM REGIME ABERTO, E 17 (QUINZE) DIAS-MULTA, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSUBSTANCIADAS EM UMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E UMA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FIXADA EM 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS A SER DESTINADA À UNIÃO FEDERAL; DESTINAR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DOS CORRÉUS YAN HONG CHENG E YU MING JIE À UNIÃO FEDERAL E FIXAR A PENA DEFINITIVA DO RÉU ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA LEITE EM 01(UM) ANO, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, BEM COMO QUE A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA SEJA DESTINADA À UNIÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES. VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE FIXAVA A PENA DE MULTA DO RÉU CHUNG EM 64 DIAS-MULTA; FIXAVA A PENA DEFINITIVA DO CORRÉU VALTER EM 04 ANOS E 08 MESES DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA NO REGIME SEMIABERTO, ACRESCIDA DO PAGAMENTO DE 103 DIAS-MULTA E VEDAVA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS; DESTINAVA A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

DOS CORRÉUS YAN E YU À ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE CARÁTER ASSISTENCIAL A SER DETERMINADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES E, EM RELAÇÃO AO CORRÉU ANTÔNIO, NÃO RECONHECIA A ATENUANTE DA CONFISSÃO E MANTINHA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM 01 ANO E 04 MESES DE RECLUSÃO E ALTERAVA A DESTINAÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE CARÁTER ASSISTENCIAL A SER DETERMINADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES.

LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0011 Ap.-SP 73814 0003160-38.2014.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : ARISTON DE ALMEIDA SARAIVA FILHO
APDO(A) : JOSE AMBROSIO OLIVEIRA
ADV : SP226142 JOSIVAN BATISTA BASSO

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM PROL DE JOSÉ AMBRÓSIO DE OLIVEIRA E ARISTON DE ALMEIDA SARAIVA FILHO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU MANTER O VALOR E A DESTINAÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA TAL COMO FIXADA NA SENTENÇA, QUE PODERÁ SER PAGA PARCELADAMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE, DE OFÍCIO, REDUZIA A PENA RESTRITIVA DE DIREITOS CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, GUARDADA A MESMA PROPORCIONALIDADE COM A PENA CORPORAL DECRETADA, E OBSERVADA A CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DE AMBOS OS RÉUS, PARA O VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO A CADA QUAL, A SER DESTINADA EM FAVOR DA UNIÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0014 Ap.-SP 73345 0000345-64.2016.4.03.6117

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : VALDIR BARBOSA DE LIMA JUNIOR
ADV : SP292831 MILVA GARCIA BIONDI (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU PARA REDUZIR O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, FIXANDO-O EM 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU MANTER A DESTINAÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA TAL COMO DETERMINADA NA SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE, DE OFÍCIO, DETERMINAVA QUE A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FOSSE REVERTIDA EM FAVOR DA UNIÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0016 Ap.-SP 73799 0003068-91.2013.4.03.6107

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JOSE CARLOS PEREIRA
ADV : PR075612 GEALA GESLAINE FERRARI
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU JOSÉ CARLOS PEREIRA PARA, MANTIDA SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 171, §3º C.C. ART. 71 DO CÓDIGO PENAL, REDUZIR A PENA-BASE E FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO, FIXANDO SUA PENA DEFINITIVA EM 03 (TRÊS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 33 (TRINTA E TRÊS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/10 (UM DÉCIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS; DE OFÍCIO, REDUZIR O VALOR DO DIA-MULTA E DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO. NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR. .

0032 Ap.-SP 62214 0002117-69.2013.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : GILBERTO ALVES DE SOUZA

ADV : SP067694 SERGIO BOVE
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA, A FIM DE REDUZIR A PENA-BASE AO PATAMAR MÍNIMO, RESULTANDO NA PENA DEFINITIVA DE 2 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (DEZ) DIAS MULTA, CADA QUAL FIXADO EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, FICANDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, QUAIS SEJAM, UMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS À RAZÃO DE UMA HORA DE TAREFA POR DIA DE CONDENAÇÃO, FACULTADO O CUMPRIMENTO NOS TERMOS DO ART. 46, PARÁGRAFO 4º, DO CP, E UMA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, CONSISTENTE NO PAGAMENTO DE 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU, MANTER A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE, DE OFÍCIO, A REVERTIA À UNIÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0033 Ap.-SP 60703 0006252-89.2008.4.03.6120

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : ORESTE MARIO LAVAGNINI
ADV : SP319067 RAFAEL RAMOS (Int.Pessoal)
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, DECLARAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE ORESTE MÁRIO LAVAGNINI QUANTO AO CRIME DO ART. 168-A, §1º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, NO QUE TANGE ÀS COMPETÊNCIAS DE 01/1997 E DE 08/1997 A 09/1998, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 107, INCISO IV, 1ª PARTE, 109, INCISO III, TODOS DO CÓDIGO PENAL, C.C O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, BEM COMO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ACUSAÇÃO, PARA CONDENÁ-LO PELO COMETIMENTO DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 168-A, §1º, INCISO I, C.C. O ARTIGO 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, À PENA DE 02 (DOIS) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL. FICA SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, PELO TEMPO DE DURAÇÃO DA PENA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. PAULO FONTES QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO MINISTERIAL E MANTINHA A SENTENÇA QUE ABSOLVEU O RÉU, EMBORA QUE SOB FUNDAMENTO DIVERSO; PROSSEGUINDO, A TURMA DECIDIU, POR MAIORIA, DESTINAR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE 01 SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DE ENTIDADE ASSISTENCIAL IDÔNEA, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, PODENDO SER SUBSTITUÍDOS POR CESTAS BÁSICAS QUE PERFAÇAM ESTE VALOR, NA FORMA DO ARTIGO 45, § 2º, DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE REVERTIA A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DA UNIÃO E DECIDIU AFASTAR A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO CONDUTOR DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. PAULO FONTES, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA EM R\$ 9.440,62 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) O VALOR MÍNIMO PARA A REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO PENAL.
DECLARARÁ VOTO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.
LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0038 RSE-SP 8252 0010003-06.2016.4.03.6120

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
RECTE : Justica Publica
RECD(A) : MARIA APARECIDA DE FATIMA LAZARO
ADV : SP394212 AMANDA RODRIGUES RIVEIRO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA REFORMAR A DECISÃO E RECEBER A DENÚNCIA CONTRA MARIA APARECIDA DE FÁTIMA LÁZARO, DETERMINANDO-SE O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM, PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, FACE A EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O

EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. PAULO FONTES QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0044 ReeNec-SP 371087 0002950-48.2017.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
PARTE A : FABIANO LOMBARDI
ADV : SP237360 MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA
PARTE R : Uniao Federal
PROC : LUIZ CARLOS DE FREITAS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. PAULO FONTES.

0029 Ap.-SP 57170 0001037-74.2008.4.03.6107

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CARLOS GILBERTO PEDROSA
APTE : REINALDO CAIXETA BORGES
ADVG : ERASMO JOSE DE ANANIAS NETO
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0030 Ap.-SP 70104 0005609-25.2013.4.03.6131

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : DANIELA MARIA RIBEIRO
ADV : SP251462 ANELISSA BONIFACIO MAZETTI (Int.Pessoal)
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0031 Ap.-SP 62476 0006452-70.2010.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : MAENE DA CONCEICAO
APDO(A) : JOSE COSTA SILVA
APDO(A) : ANICEAS MELO DA SILVA
ADV : SP124551 JOAO MARTINEZ SANCHES (Int.Pessoal)
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0035 Ap.-SP 55714 0002089-18.2012.4.03.6123

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : ANTONIO SERTORIO FILHO
ADV : SP318529 CAIO CESAR VILLAÇA
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

Ap.-MS 73410 0002211-55.2016.4.03.6005

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : GEFERSON DANIEL DE OLIVEIRA reu/ré preso(a)
ADV : MS010218 JAQUELINE MARECO PAIVA LOCATELLI (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO DO FEITO, APÓS A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTO DO VOTO DO DES. FED. RELATOR FOI SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO PARA A REMESSA DOS AUTOS AO GABINETE DO DES. FED. NINO TOLDO PARA VISTA, TENDO EM VISTA SUA PARTICIPAÇÃO NO QUÓRUM INICIAL DE JULGAMENTOS NA SESSÃO DE 12/12/2017.

Ap.-SP 73517 0001644-36.2017.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

APTE : DANIEL ROBERTO reu/ré preso(a)
ADV : SP254014 CARLOS ALBERTO PALMIERI COSTA
ADV : SP209508 JAIRO CORRÊA FERREIRA JÚNIOR
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DE DANIEL ROBERTO, APENAS PARA REDUZIR A PENA-BASE E ESTABELECE O REGIME PRISIONAL INICIAL SEMIABERTO, RESTANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS, NO REGIME PRISIONAL SEMIABERTO, E PAGAMENTO DE 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS FATOS.

Ap.-SP 73721 0003594-80.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : PAMELLAH MBALI NDLOVU reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DE PAMELLAH MBALI NDLOVU, APENAS PARA REDUZIR A PENA-BASE, ELEVAR O VALOR DA FRAÇÃO DA ATENUANTE DO ARTIGO 65, III, D, DO CP, PARA 1/6 E ESTABELECE O REGIME PRISIONAL INICIAL SEMIABERTO, RESTANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 5 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, NO REGIME PRISIONAL SEMIABERTO E PAGAMENTO DE 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS FATOS.

Ap.-SP 73723 0004621-98.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : MUHITTIN AKPINAR reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DE MUHITTIN AKPINAR.

Ap.-SP 71018 0002852-97.2016.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : CRISTIANO DE ARAUJO RAMOS reu/ré preso(a)
ADVG : ISABEL PENIDO DE CAMPOS MACHADO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM OBEDIÊNCIA À DECISÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NOS AUTOS E À LUZ DO DISPOSTO NO ART. 387, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA DO ACUSADO.

Ap.-SP 73663 0000078-03.2017.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : WILLIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA reu/ré preso(a)
ADVG : ANTONIO VINICIUS VIEIRA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : WILLIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA reu/ré preso(a)
ADVG : ANTONIO VINICIUS VIEIRA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
CONDEN : BRUNO LUIZ MARTINS DA SILVA falecido(a)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFESA PARA REDIMENSIONAR A PENA NA TERCEIRA FASE DA DOSAGEM E APLICAR A FRAÇÃO MÍNIMA DE 1/3 (UM TERÇO), RESULTANDO NA PENA DEFINITIVA DE 07 (SETE) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 03 (TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 16 (DEZESESIS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS. DE OFÍCIO, PROMOVER A COMPENSAÇÃO DA ATENUANTE DE CONFISSÃO ESPONTÂNEA COM A AGRAVANTE DE REINCIDÊNCIA.

Ap.-SP 71047 0003628-50.2015.4.03.6111
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : ROBSON VIEIRA DE OLIVEIRA
ADV : SP199005 JAKSON CLAYTON DE ALMEIDA
APTE : EDSON GOMES LUIZ reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : GILDO AMELIO DE SOUZA
ADV : SP266255A CARLOS EDUARDO THOME (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE ROBSON VIEIRA DE OLIVEIRA; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONSIDERAR QUE A CONDENAÇÃO NOS PROCESSOS Nº 0001592-13.2006.8.26.0344 E Nº 0001591-28.2006.8.26.0344 CARACTERIZAM MAUS ANTECEDENTES EM RELAÇÃO AO RÉU EDSON GOMES LUIZ, FIXANDO SUA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, EM 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE EDSON GOMES LUIZ PARA CONSIDERAR APENAS O PROCESSO DE Nº 0010852-51.2005.8.26.0344 PARA EFEITOS DE REINCIDÊNCIA DIMINUINDO A PENA FIXADA DEFINITIVAMENTE PARA EM 1 (UM) ANO 9 (NOVE) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO E CONCEDER AO RÉU A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 98 DA LEI 13.105/2015. .

Ap.-SP 73273 0005176-02.2013.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JULIO BENTO DOS SANTOS
ADV : SP323999B NERY CALDEIRA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU.

Ap.-SP 73046 0002757-47.2015.4.03.6102
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : LUZIA RODRIGUES BAPTISTA
ADV : EDILON VOLPI PERES (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO PARA ABSOLVER LUZIA RODRIGUES BAPTISTA, COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

Ap.-SP 73064 0000145-54.2016.4.03.6118
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : SABRINA DOS SANTOS PEREIRA
ADV : SP102559 CATARINA ANTUNES DOS SANTOS PAIXAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, REDUZIR A QUANTIDADE DE DIAS MULTA PARA O EQUIVALENTE A 11 DIAS, MANTIDO O VALOR MÍNIMO LEGAL.

RSE-SP 8332 0000361-49.2016.4.03.6139
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : ERASMO CARLOS MACHADO
ADV : PR079117 EDUARDO CHAOWICHE
RECDO(A) : VANDIR ALVES SLOMPO
ADV : SP341289 JULIANA ARIETE DE OLIVEIRA FRANÇA (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA REFORMAR A DECISÃO E RECEBER A DENÚNCIA CONTRA VANDIR ALVES SLOMPO E ERASMO CARLOS MACHADO, DADA A INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS PROCEDIMENTAIS NA FASE INQUISITIVA APTOS A AFETAR A AÇÃO PENAL, BEM COMO PELA INAPLICABILIDADE NA HIPÓTESE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA, DETERMINANDO-SE O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM,

PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

RSE-SP 8143 0000031-18.2017.4.03.6139
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
RECTE : Justica Publica
RECD(A) : JANDIRA PAES DE OLIVEIRA RAMOS
ADV : SP348120 RAFAEL ANTUNES DE LIMA ARANTES (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL PARA RECEBER A DENÚNCIA OFERECIDA NOS AUTOS DA PRESENTE AÇÃO PENAL E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO.

Ap.-SP 71777 0004126-68.2009.4.03.6108
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOAO ALBERTO MATHIAS
ADV : SP241048 LEANDRO TELLES
APTE : ELIAS FRANCISCO FERREIRA JUNIOR
ADV : SP115340 BELMIRA DI CARLA PAES CARDOSO C MARTINS
(Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

Ap.-SP 70243 0000634-95.2015.4.03.6128
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : WLADIMIR DOMINGUES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DO RECURSO, PORQUE PREJUDICADA, E, NA PARCELA CONHECIDA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, SEM, CONTUDO, ATRIBUIR-LHE EFEITO INFRINGENTE, PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA E INTEGRAR O ACÓRDÃO RECORRIDO, DECLARANDO EXPRESSAMENTE A MOTIVAÇÃO DO QUANTUM FIXADO PARA A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

EM MESA Ap.-SP 70030 0002202-67.2016.4.03.6143
INCID. : 8 - QUESTÃO DE ORDEM
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : RICARDO SAVIO
ADV : SP162093 RODRIGO SENZI RIBEIRO DE MENDONCA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO RELATOR, PARA, RECONHECENDO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA SUPERVENIENTE DESTE TRF-3 PARA APRECIÇÃO DO FEITO, DECLINAR DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DA JUSTIÇA ESTADUAL (JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE LIMEIRA/SP), E ANULAR O JULGAMENTO DE FLS. 61/74, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO REQUERENTE.

Ap.-SP 53052 0006457-92.2006.4.03.6119
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : CHUNG CHOU LEE
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : VALTER JOSE DE SANTANA
ADV : SP164699 ENÉIAS PIEDADE
APTE : MARIA DE LOURDES MOREIRA
ADV : SP160186 JOSE ALEXANDRE AMARAL CARNEIRO
APTE : FABIO SOUZA ARRUDA
ADV : SP087487 JOSE ROBERTO SILVEIRA BATISTA
APTE : PAULO CRISTIANO GONCALVES SCHUSTER
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : WANG XIU
ADV : SP170194 MAURICIO HUANG SHENG CHIH
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : MARCIO KNUPFER

ADV : SP208529 ROGERIO NEMETI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

Ap.-SP 52225 0013319-74.2009.4.03.6119
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : EVANDRO DE SOUZA REGO FILHO
ADV : SP130665 GUILHERME ALFREDO DE MORAES NOSTRE
APDO(A) : OS MESMOS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO E RECONHECER E DECLARAR, DE OFÍCIO, EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU EVANDRO DE SOUZA REGO FILHO EM RELAÇÃO AO CRIME DE DESCAMINHO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 107, INCISO IV, 109, INCISO VI, C.C ART. 110, § 1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

Ap.-SP 51401 0006468-58.2005.4.03.6119
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : MARIA DE LOURDES MOREIRA
ADV : SP160186 JOSE ALEXANDRE AMARAL CARNEIRO
APTE : MARIA APARECIDA ROSA
ADV : SP131677 ANTONIO CELSO GALDINO FRAGA
ADV : SP374125 JOÃO MARCOS VILELA LEITE
APTE : CHUNG CHOUL LEE
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : VALTER JOSE DE SANTANA
ADV : SP164699 ENÉIAS PIEDADE
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : ANDRE LOPES DIAS
ADV : SP203514 JOSE ALBERTO ROMANO
ADV : SP194939 ANDREZA TRUJILLO RODRIGUEZ

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DO RÉU CHUNG CHOUL LEE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO; DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE RELATIVAMENTE AOS FATOS PRATICADOS POR CHUNG CHOUL LEE, QUANTO AO CRIME DO ARTIGO 334, DO CÓDIGO PENAL, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL NA MODALIDADE RETROATIVA, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 107, INCISO IV; 109, INCISO V E 110, §1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL, COMBINADOS COM O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E QUANTO AO CRIME DE CORRUPÇÃO ATIVA FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DE PENA, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO.

Ap.-SP 71827 0004933-38.2016.4.03.6110
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MARCOS ROBERTO MARQUES reu/ré preso(a)
ADV : SP368274 MARIA EDUARDA FALCÃO DOS SANTOS (Int.Pessoal)
APTE : TALLEH HENRIQUE DA SILVA
ADV : SP239156 LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : LEANDRO GOMES DE ARAUJO
ADV : SP207609 ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA HC-SP 74274 0004373-59.2017.4.03.0000
00134212620174036181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
IMPTE : Defensoria Publica da Uniao (Int.Pessoal)
PACTE : ROGERIO CARDOSO MATOS OLIVEIRA reu/ré preso(a)
ADV : LUCAS CABETTE FABIO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS.

EM MESA HC-SP 74521 0000004-85.2018.4.03.0000
00058522320074036181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
IMPTE : CELSO VIEIRA TICIANELLI
PACTE : HA YONG UM
ADV : SP135188 CELSO VIEIRA TICIANELLI
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS PARA AUTORIZAR O PACIENTE A VIAJAR PARA A CORÉIA DO SUL, PELO PERÍODO DE 10 DIAS, CONFORME REQUERIDO, DEVENDO, NO ENTANTO, COMPARECER AO JUÍZO DE ORIGEM PARA COMUNICAR O PERÍODO EXATO DA VIAGEM, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA.

EM MESA HC-SP 74834 0000054-14.2018.4.03.0000
00052217320174036102

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
IMPTE : TARSO SANTOS LOPES
PACTE : FABIO FERREIRA
ADV : SP278017 TARSO SANTOS LOPES
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS.

EM MESA HC-SP 74835 0000055-96.2018.4.03.0000
00052225820174036102

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
IMPTE : TARSO SANTOS LOPES
PACTE : MARCELO HUBERT MARTINS HOFFGEN reu/ré preso(a)
ADV : SP278017 TARSO SANTOS LOPES
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS.

EM MESA HC-SP 73880 0004153-61.2017.4.03.0000
00037206620174036108

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
IMPTE : CAROLINA MEYER RIBEIRO DE MATTOS
PACTE : JANAINA PATRICIA CABRAL
ADV : SP291934 CAROLINA MEYER RIBEIRO DE MATTOS
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS PARA REVOGAR A PRISÃO PREVENTIVA DE JANAINA PATRICIA CABRAL DECRETADA NOS AUTOS N° 0003703-30.2017.403.6108, EXPEDINDO-SE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO.

EM MESA HC-SP 73882 0004152-76.2017.4.03.0000
00037033020174036108

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
IMPTE : CAROLINA MEYER RIBEIRO DE MATTOS
PACTE : FABIANA PAULINO DA SILVA
ADV : SP291934 CAROLINA MEYER RIBEIRO DE MATTOS
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS PARA REVOGAR A PRISÃO PREVENTIVA DE FABIANA PAULINO DA SILVA DECRETADA NOS AUTOS N° 0003703-30.2017.403.6108, EXPEDINDO-SE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO.

EM MESA HC-SP 74233 0004313-86.2017.4.03.0000
00008075420174036127

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
IMPTE : WILLIAM FERNANDES CHAVES
PACTE : JEFFERSON ALVES SAMPAIO reu/ré preso(a)
ADV : SP236257 WILLIAM FERNANDES CHAVES
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS.

EM MESA HC-SP 74308 0004381-36.2017.4.03.0000
00010215720174036123

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
IMPTE : RENATA DE BRITTO BERNARDO DO PRADO
PACTE : FRANCISCO DE ASSIS COSTA reu/ré preso(a)
ADV : SP355400 RENATA DE BRITTO BERNARDO DO PRADO
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BRAGANÇA PAULISTA >23ª SSJ> SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE
HABEAS CORPUS.

EM MESA HC-SP 74269 0004366-67.2017.4.03.0000
00043132920174036130

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
IMPTE : DIEGO COSTA DO NASCIMENTO
PACTE : DENIVALDO JESUS DE MATOS reu/ré preso(a)
ADV : SP359033 DIEGO COSTA DO NASCIMENTO
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE OSASCO >30ªSSJ>SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONCEDER A ORDEM DE
HABEAS CORPUS PARA REVOGAR A PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA EM DESFAVOR DE
DENIVALDO JESUS DE MATOS NOS AUTOS Nº 0003120-76.2017.403.6130 PELO
JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE OSASCO/SP, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE
ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO, SEM PREJUÍZO DO REGULAR PROSSEGUIMENTO DO
INQUÉRITO.

EM MESA HC-SP 74688 0000030-83.2018.4.03.0000
00049492820174036119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
IMPTE : ELISANGELA SCHAPPO MUNIZ
PACTE : VANESSA LOCH reu/ré preso(a)
ADV : SC040172 ELISANGELA SCHAPPO MUNIZ
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE GUARULHOS > 19ªSSJ > SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO
HABEAS CORPUS.

EM MESA HC-MS 74242 0004325-03.2017.4.03.0000
00032099520174036002

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
IMPTE : ROSALVO ROSA FACCHINETTI
IMPTE : RAFAEL SILVA DE ALMEIDA
PACTE : HELIO DE LIMA DANTAS reu/ré preso(a)
ADV : DF017385 ROSALVO ROSA FACCHINETTI
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE DOURADOS > 2ªSSJ > MS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE
HABEAS CORPUS.

EM MESA HC-SP 74194 0004292-13.2017.4.03.0000
00051278220174036181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
IMPTE : CARLOS ALBERTO DA COSTA SILVA
IMPTE : YASMIN SANTIAGO FERLA DA COSTA SILVA
IMPTE : JULIANA DE CARVALHO MOREIRA
PACTE : FAUSTO SAMUEL RIBEIRO reu/ré preso(a)
PACTE : JOSE CARLOS CHRISTOFANI reu/ré preso(a)
PACTE : JOSE ROBERTO DE ALMEIDA reu/ré preso(a)
ADV : SP369254 YASMIN SANTIAGO FERLA DA COSTA SILVA
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE
HABEAS CORPUS.

Ap.-SP 72705 0011135-80.2015.4.03.6105

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : JEAN CLEBER BRITO reu/ré preso(a)
ADV : SP351104 DAVID MARTINS
APTE : JULIO BENTO DOS SANTOS reu/ré preso(a)
ADV : GUILLERMO ROJAS DE CERQUEIRA CESAR (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JULIO BENTO DOS SANTOS
ADV : GUILLERMO ROJAS DE CERQUEIRA CESAR (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA HC-SP 73881 0004154-46.2017.4.03.0000
00037198120174036108

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
IMPTE : CAROLINA MEYER RIBEIRO DE MATTOS
PACTE : LUIZ FELIPE NUNES DE SOUZA reu/ré preso(a)
ADV : SP291934 CAROLINA MEYER RIBEIRO DE MATTOS
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS.

EM MESA Ap.-SP 50009 0006434-83.2005.4.03.6119

INCID. : 8 - QUESTÃO DE ORDEM
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : FRANCISCO DE SOUZA
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : FABIO SOUZA ARRUDA
ADV : SP087487 JOSE ROBERTO SILVEIRA BATISTA
APTE : CARLOS ALBERTO MARTINS DE ALMEIDA
ADV : SP145937 MARISTELA FABIANA BACCO
ADV : SP222342 MARCOS DE OLIVEIRA MONTEMOR
APTE : CHUNG CHOL LEE
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : MARIA APARECIDA ROSA
ADV : SP131677 ANTONIO CELSO GALDINO FRAGA
ADV : SP374125 JOÃO MARCOS VILELA LEITE
APDO(A) : ZHENG ZHI
ADV : SP050671 EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES
APDO(A) : OS MESMOS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO RELATOR PARA, RECONHECIDA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRÁTICA DOS CRIMES DE QUADRILHA E DESCAMINHO IMPUTADOS AOS OS RÉUS CHUNG CHOL LEE, DAVID YOU SAN WANG E FABIO DE ARRUDA SOUZA, FIXAR EM DEFINITIVO A PENA DE 03 (TRÊS) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 20 (DIAS), PARA CADA UM DOS REFERIDOS RÉUS, A SER, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO ARTIGO 33, §2º, "C" E §3º DO CÓDIGO PENAL, CUMPRIDA EM REGIME ABERTO, A SEREM SUBSTITUÍDAS POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSUBSTANCIADAS EM UMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E UMA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, PARA CADA UM, A SER REVERTIDA EM FAVOR DA UNIÃO FEDERAL, CONFORME ENTENDIMENTO ADOTADO POR ESTA TURMA. EXPEDIR, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL AÇÃO PENAL Nº 2005.61.19.006428-5, CONTRAMANDADO DE PRISÃO EM FAVOR DO RÉU DAVID YOU SAN WANG E CARTA DE SENTENÇA PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PENA IMPOSTA. EXPEDIR, NOS PRESENTES AUTOS, CARTAS DE SENTENÇA PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DAS PENAS IMPOSTAS AOS RÉUS CHUNG CHOL LEE E FABIO DE ARRUDA SOUZA. EXPEDIR MANDADOS DE PRISÃO EM DESFAVOR DOS RÉUS FRANCISCO DE SOUZA E CARLOS ALBERTO MARTINS DE ALMEIDA COM VALIDADE ATÉ 20/11/2023.

EM MESA HC-SP 74713 0000036-90.2018.4.03.0000
00000231220184036105

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
IMPTE : CLAYTON FLORENCIO DOS REIS
PACTE : JULLYAN FERNANDO BENATTI DE MELO reu/ré preso(a)
PACTE : FERNANDO MATEUS GALDINO DOS SANTOS reu/ré preso(a)
PACTE : MAYARA SANTOS GUILHERME DO NASCIMENTO reu/ré preso(a)
PACTE : ELCIO HENRIQUE SANTIAGO ESTEVAM reu/ré preso(a)
PACTE : ANDERSON DOS SANTOS reu/ré preso(a)
ADV : SP221825 CLAYTON FLORENCIO DOS REIS
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE CAMPINAS >5ªSSJ>SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM DE HABEAS CORPUS PARA REDUZIR O VALOR DA FIANÇA PARA 3,33

SALÁRIOS MÍNIMOS, PARA OS PACIENTES JULLYAN FERNANDO BENATTI DE MELO, FERNANDO MATEUS GALDINO DOS SANTOS, MAYARA SANTOS GUILHERME DO NASCIMENTO E ELCIO HENRIQUE SANTIAGO ESTEVAM, E EM 50 SALÁRIOS-MÍNIMOS PARA ANDERSON DOS SANTOS, FICANDO TODOS SUJEITOS AO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS CAUTELARES: 1. COMPARECIMENTO PESSOAL MENSAL NO JUÍZO DA CIDADE EM QUE RESIDA PARA INFORMAR E JUSTIFICAR SUAS ATIVIDADES (ART. 319, I, DO CPP); 2. PROIBIÇÃO DE SE AUSENTAR DO MUNICÍPIO EM QUE RESIDA, POR MAIS DE 08 (OITO) DIAS, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (ART. 319, IV, DO CPP).

EM MESA HC-SP 74312 0004386-58.2017.4.03.0000
00062330820164036119

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
IMPTE : JOSIANE GONCALVES DOS REIS
PACTE : EDUARDO DA ROCHA VIEIRA reu/ré preso(a)
ADV : DF037483 JOSIANE GONCALVES DOS REIS
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE GUARULHOS > 19ªSSJ > SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS.

EM MESA HC-SP 74251 0004336-32.2017.4.03.0000
00038515620174036103

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
IMPTE : LUANA DE CASIA BARBOSA PIO
PACTE : RAFAEL DE OLIVEIRA SOARES reu/ré preso(a)
ADV : SP315734 LUANA DE CASIA BARBOSA PIO
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA > 18ªSSJ > SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS.

EM MESA HC-SP 74255 0004340-69.2017.4.03.0000
00151681120174036181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
IMPTE : Defensoria Publica da Uniao
PACTE : MOISES PEREIRA DE AMORIM reu/ré preso(a)
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO HABEAS CORPUS E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

EM MESA HC-SP 73690 0004040-10.2017.4.03.0000
00061946320094036181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
IMPTE : ANAMARIA PRATES BARROSO
PACTE : JAMES PONTES DA SILVA
ADV : SP322681A ANAMARIA PRATES BARROSO
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS.

EM MESA HC-SP 74785 0000046-37.2018.4.03.0000
00161364120174036181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
IMPTE : Defensoria Publica da Uniao
PACTE : PAULO HENRIQUE MEDRADO DE OLIVEIRA reu/ré preso(a)
ADV : MG106791 ISABEL PENIDO DE CAMPOS MACHADO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS.

EM MESA HC-SP 74759 0000042-97.2018.4.03.0000
00099157620164036181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
IMPTE : GERCIVAL PONGILIO
PACTE : GERCIVAL PONGILIO
ADV : SP126667 GUSTAVO PREVIDI VIEIRA DE BARROS
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS.

0002 Ap.-SP 73512 0001024-69.2017.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : PETERSON NASCIMENTO DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP088063 SERGIO EDUARDO PINCELLA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DE PETERSON NASCIMENTO DA SILVA, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA, PARA ADEQUÁ-LA À PENA CORPORAL E FIXAR O REGIME PRISIONAL INICIAL SEMIABERTO.

0004 Ap.-SP 74110 0002663-04.2017.4.03.6111
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : EMILCE ELIZABETH PEDROZO reu/ré preso(a)
ADV : SP057781 RUBENS NERES SANTANA (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU I) NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA RÉ EMILCE ELIZABETH PEDROZO; (II) DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; (III) DE OFÍCIO, FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO E REVOGAR A PRISÃO PREVENTIVA.

0006 Ap.-SP 73837 0001239-34.2016.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : IBRAHIMA CAMARA
ADVG : LEONARDO DE CASTRO TRINDADE (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO.

0008 Ap.-SP 73823 0007665-12.2012.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ADAIR JOSE DE MEDEIROS MATOS
ADV : SP082967 PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU ADAIR JOSÉ MEDEIROS MATOS E, DE OFÍCIO, (I) AFASTAR AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS ELENCADAS NA R. SENTENÇA RECORRIDA, FIXANDO-SE A PENA-BASE NO PATAMAR MÍNIMO LEGAL, E (II) CONSIDERANDO O QUANTUM DA PENA APLICADA, ALTERAR A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR APENAS UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELO PERÍODO DA PENA SUBSTITUÍDA, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO.

0009 Ap.-SP 73971 0005999-90.2015.4.03.6109
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JOSENILSON NUNES DA SILVA
ADV : SP186063 IZILDINHA DE CÁSSIA MESQUITA CAPELARI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOSENILSON NUNES DA SILVA.

0012 Ap.-SP 73330 0006286-07.2011.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : LEOMAR ALVES ALENCAR
ADVG : ROBERTO PEREIRA DEL GROSSI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO

RECURSO INTERPOSTO PELA ACUSAÇÃO E MANTER A ABSOLVIÇÃO DO RÉU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

0013 Ap.-SP 72836 0004095-69.2014.4.03.6109
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ANTONIO NILTON ALVES DE MOURA
ADV : SP115171 JOSE ERALDO STENICO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO RÉU E, EXAURIDOS OS RECURSOS NESTA CORTE, DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA, BEM COMO A COMUNICAÇÃO DO JUÍZO DE ORIGEM PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PENA IMPOSTA AO RÉU.

0017 Ap.-SP 74045 0000407-40.2017.4.03.6127
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : UBIRAJARA SCALER
ADV : SP070150 ALBERTO JORGE RAMOS
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFESA.

0018 Ap-SP 1897496 0008407-78.2011.4.03.6114
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ELAINE CATARINA BLUMTRITT GOLTL
ADV : SP104416 ELAINE CATARINA BLUMTRITT GOLTL
APTE : Uniao Federal
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
APDO(A) : OS MESMOS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DA PARTE AUTORA E DA UNIÃO.

0019 ApReeNec-SP 1664726 0012324-84.2010.4.03.6100
INCID. : 16 - Retratação - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) : POLY VAC S/A IND/ E COM/ DE EMBALAGENS
ADV : SP181293 REINALDO PISCOPO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EXERCER O JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.036, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MANTER O ACÓRDÃO PROFERIDO PELA TURMA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NÃO HAVENDO DO QUE SE RETRATAR, RETORNANDO OS AUTOS À E. VICE-PRESIDÊNCIA DESTA CORTE. .

0020 ApReeNec-SP 342885 0007060-46.2011.4.03.6102
INCID. : 16 - Retratação - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) : B TOBACE INSTALACOES ELETRICAS E TELEFONICAS LTDA
ADV : SP234297 MARCELO NASSIF MOLINA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EXERCER O JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.036, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MANTER O ACÓRDÃO PROFERIDO PELA TURMA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NÃO HAVENDO DO QUE SE RETRATAR, RETORNANDO OS AUTOS À E. VICE-PRESIDÊNCIA DESTA CORTE. .

0021 Ap-SP 1185916 0011908-64.2007.4.03.9999
0500001163
2007.03.99.011908-0
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOSE CARLOS ZANDONADI (= ou > de 60 anos)
ADV : SP201694 EVANDRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DECLARAR, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO DO DIREITO E EXTINGUIR A AÇÃO, COM EXAME DO MÉRITO, DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 487 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015, JULGANDO PREJUDICADO O RECURSO DE APELAÇÃO.

0022 ApReeNec-SP 1727167 0001302-78.2010.4.03.6116
INCID. : 16 - Retratação - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) : JOAO CARLOS CAMOLESI
ADV : SP220833 MAURICIO REHDER CESAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ASSIS Sec Jud SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM JUÍZO NEGATIVO DE RETRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.036, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MANTENHO O ACÓRDÃO PROFERIDO PELA TURMA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NÃO HAVENDO DO QUE SE RETRATAR, RETORNANDO OS AUTOS À E. VICE-PRESIDÊNCIA DESTA CORTE. .

0023 Ap-SP 1347610 0030392-11.2002.4.03.6182
2002.61.82.030392-4
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : IND/ E COM/ DE ESPUMAS CYRANO LTDA e outro(a)
ADV : SP234810 MAUREN GOMES BRAGANCA RETTO
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TÃO SOMENTE PARA RECONSIDERAR EM PARTE A DECISÃO DE FLS. 227/229 E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO DA UNIÃO A FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA EM FAVOR DE NOÊMIA BARBOSA CORDEIRO, NO IMPORTE DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), E MANTER A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECÍPROCA E PROPORCIONALMENTE DISTRIBUÍDOS, CONFORME O ARTIGO 21, CAPUT, DO CPC/1973.

0024 ApReeNec-SP 1635282 0005187-45.2010.4.03.6102
INCID. : 16 - Retratação - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MINORU YAMASHITA
ADV : MG113644 EVANDRO GARCIA DE LIMA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) : OS MESMOS
PARTE A : FAZENDA SANTA ELOIZA
ADV : MG113644 EVANDRO GARCIA DE LIMA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NOS TERMOS DO ARTIGO 1.030, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CABÍVEL O JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, PARA RECONSIDERAR A DECISÃO ANTERIOR E RECONHECER O LAPSO PRESCRICIONAL QUINQUENAL. .

0025 Ap-MS 330264 0010792-21.2009.4.03.6000
INCID. : 16 - Retratação - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) : JOAO ALBERTO PERIZARIO
ADV : MS008586 JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NOS TERMOS DO ARTIGO 1.030, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CABÍVEL O JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, PARA RECONSIDERAR A DECISÃO ANTERIOR E RECONHECER O LAPSO PRESCRICIONAL QUINQUENAL. .

0026 ApReeNec-MS 1637145 0000728-06.2010.4.03.6003
INCID. : 16 - Retratação - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI
NETO
APDO(A) : PONCIANO DOMINGUES
ADV : MS010786 MARCOS AROUCA PEREIRA MALAQUIAS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TRES LAGOAS > 3ªSSJ > MS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NOS TERMOS DO ARTIGO
1.030, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CABÍVEL O JUÍZO POSITIVO DE
RETRATAÇÃO, PARA RECONSIDERAR A DECISÃO ANTERIOR E RECONHECER O LAPSO
PRESCRICIONAL QUINQUENAL. .

0027 Ap-SP 1691105 0000108-42.2011.4.03.6105
INCID. : 17 - Retratação - RECURSO ESPECIAL
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Uniao Federal - MEX
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
APDO(A) : ATILA VENDITE LOURENCO PINHEIRO
ADV : SP158966 SILVIO CESAR DE GÓES MENINO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM JUÍZO DE
RETRATAÇÃO NEGATIVO, MANTER O ACÓRDÃO PROFERIDO PELA TURMA, TENDO EM
VISTA ESTAR FUNDAMENTADO EM PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, NÃO HAVENDO DO
QUE SE RETRATAR, RETORNANDO OS AUTOS À E. VICE-PRESIDÊNCIA DESTA
CORTE.

0028 Ap-SP 1944387 0024028-94.2010.4.03.6100
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP277746B FERNANDA MAGNUS SALVAGNI
APTE : ELAINE REGINA LEONI ANTONIAZZI
ADV : SP252986 PRISCILA MARIA FERRARI
APDO(A) : OS MESMOS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS
APELAÇÕES DA CEF E DA PARTE AUTORA. .

0034 Ap.-SP 60754 0002282-58.2011.4.03.6126
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CAMILO MAURICIO DE PAULA
ADV : SP111471 RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A
PUNIBILIDADE QUANTO AOS FATOS IMPUTADOS A CAMILO MAURICIO DE PAULA, EM
VIRTUDE DA OCORRÊNCIA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, EM SUA
MODALIDADE RETROATIVA, NO QUE TANGE AO DELITO TIPIFICADO NO ARTIGO
168-A, §1º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, COM SUPEDÂNEO NOS ARTIGOS 107,
INCISO IV, 1ª PARTE, 109, INCISO V, 110, PARÁGRAFO 2º, 114, INCISO II,
119, TODOS DO CÓDIGO PENAL, C.C O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO
PENAL, FICANDO PREJUDICADA A APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA.

0036 Ap.-MS 53502 0003489-47.2009.4.03.6002
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : JOSE ALEXANDRE DE CASTRO
ADV : MS007880 ADRIANA LAZARI (Int.Pessoal)
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

0037 Ap.-SP 68228 0003305-63.2014.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JOSUE FERREIRA DOS REIS
APTE : MARCOS PROENCA
ADV : SP102202 GERSON BELLANI
ADV : SP305245B FRANCO ANDREY BARBOSA GRANJA DE SOUZA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELOS ACUSADOS JOSUE FERREIRA DOS REIS E MARCOS PROENÇA.

0039 RSE-SP 8280 0001336-61.2016.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : BRUNA CRISTINA DE PAULA
ADV : SP205020 ANIBAL MIRANDA PORTO JUNIOR
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA REFORMAR A DECISÃO E RECEBER A DENÚNCIA CONTRA BRUNA CRISTINA DE PAULA, DETERMINANDO-SE O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM, PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, FACE A EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL.

0040 RSE-SP 8297 0008881-32.2017.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : CARLOS SOUSA
ADV : SP257677 JOSE SOARES DA COSTA NETO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA REFORMAR A DECISÃO E RECEBER A DENÚNCIA CONTRA CARLOS SOUSA, DETERMINANDO-SE O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM, PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, FACE A EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL.

0041 RSE-SP 8232 0017979-22.2010.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : KARINE VASCONCELLOS MOYZES ZANIN
ADV : SP216911 JOÃO PAULO SANGION
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, RESTANDO MANTIDA A DECISÃO QUE RECEBEU PARCIALMENTE A DENÚNCIA EM FACE DE KARINE VASCONCELLOS MOYZES ZANIN, COM RESSALVA APENAS DO VALOR AFERÍVEL PARA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA (R\$ 10.000,00), REJEITANDO-A QUANTO AO DELITO INSCULPIDO NO ART. 1º DA LEI N.º 8.137/90, ANTE A INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL, EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA, DETERMINANDO-SE O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM, PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

0042 MS.-MS 371071 0003970-90.2017.4.03.0000
00062057220174036000
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
IMPTE : Ministerio Publico Federal
PROC : ANALICIA ORTEGA HARTZ
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPO GRANDE > 1ªSSJ > MS
INTERES : MARTIM CONTRERA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONCEDER A ORDEM REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA DETERMINAR QUE A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA REQUEIRA AS FOLHAS DE ANTECEDENTES PENAIIS DOS DENUNCIADOS PERANTE O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL E O INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E AS CERTIDÕES DE ANTECEDENTES DELES JUNTO À JUSTIÇA ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL.

0043 MS.-MS 370449 0003855-69.2017.4.03.0000
00144865120164036000

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
IMPTE : Ministerio Publico Federal
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPO GRANDE > 1ªSSJ > MS
INTERES : SERGIO RODRIGUES ROMEIRO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONCEDER A ORDEM REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA DETERMINAR QUE A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA REQUEIRA AS FOLHAS DE ANTECEDENTES PENAIS DO DENUNCIADO PERANTE O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL E DO PARANÁ E O INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E AS CERTIDÕES DE ANTECEDENTES DELE JUNTO À JUSTIÇA ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL E DO PARANÁ.

São Paulo, 06 de março de 2018.

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ LUNARDELLI
Presidente da DÉCIMA PRIMEIRA TURMA